

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2020	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 001	

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, do tipo Menor Preço, neste Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- | |
|---|
| <p>I. Data da Publicação: 31/01/2020</p> <p>II. Data limite para o recebimento das propostas: às 17h do dia 20/02/2020.</p> <p>III. Endereço eletrônico para envio das propostas: e-mail compras.tr@hejsn.aebes.org.br.</p> <p>IV. O resultado da contratação será divulgado através do site: http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn</p> <p>V. Pedidos de esclarecimentos e visitas técnicas: Será permitido esclarecimento de dúvidas ou agendamento de visitas técnicas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: contratos@hejsn.aebes.org.br. Para solicitação de esclarecimentos a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação. O questionamento deverá ser redigido de forma clara e objetiva. Informar ainda contatos para retorno, telefone e e-mails. Os e-mails recebidos que não atenderem os requisitos elencados, não serão respondidos.</p> <p>VI. O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.</p> |
|---|

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **exames laboratoriais**, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com realização de coletas e análises bioquímicas, análises hematológicas e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises microbiológicas, análises de líquidos biológicos, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e devidamente registrada nos órgãos competentes no Estado do Espírito Santo.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 Relação de exames:

1	ACIDO ÚRICO SANGUE
2	ALBUMINA
3	AMILASE SÉRICA
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)

5	BETA-HCG TESTE RAPIDO
6	BILIRRUBINAS TOTAL DE FRAÇÕES
7	CÁLCIO IÔNICO (SANGUE)
8	CALCIO TOTAL
9	CALCIO URINÁRIO 24 HORAS
10	CKMB
11	CKMB MASSA
12	CLEARENCE DE CREATININA
13	CORO (SANGUE)
14	COLESTEROL HDL
15	COLESTEROL LDL
16	COLESTEROL TOTAL
17	COLESTEROL VLDL
18	COOMBS DIRETO
19	COOMBS INDIRETO
20	COPROCULTURA
21	CPK- CREATINO FOSFOQUINASE
22	CREATININA (SANGUE)
23	CREATININA (URINA 24HS)
24	CULTURA PARA FUNGOS
25	CULTURA SWAB OROFARINGE- CULTURA DE VIGILÂNCIA
26	CULTURAS EM GERAL
27	DESIDROGENASE LACTICA (DHL)
28	ERITROGRAMA
29	FERRO SÉRICO
30	FOSFATASE ALCALINA
31	FOSFORO
32	GAMA GT
33	GASOMETRIA ARTERIAL
34	GASOMETRIA ARTERIAL COMPLETA – K, NA, CAI, LAC, HB, HT
35	GASOMETRIA COMPLETA VENOSA
36	GASOMETRIA VENOSA CENTRAL
37	GLICOSE
38	GRUPO SANGUINEO ABO
39	GLICOSE POS PRANDIAL
40	HEMATÓCRITO
41	HEMOCULTURA 1° AMOSTRA
42	HEMOCULTURA 2° AMOSTRA
43	HEMOCULTURA 3° AMOSTRA
44	HEMOGLOBINA
45	HEMOGRAMA COMPLETO
46	HEPATITE B – TESTE RAPIDO (HBSAG-TR)
47	HEPATITE C – TESTE RAPIDO (HCV-TR)
48	HIV- TESTE RAPIDO
49	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA
50	LACTATO (ÁCIDO LACTICO)
51	LIPASE
52	LÍQUIDO ASCÍTICO – QUIMICITOLÓGICO
53	LÍQUIDO CAVITÁRIO – QUIMICITOLÓGICO

54	LÍQUIDO PLEURAL – QUIMIOCITOLOGICO
55	LÍQUIDO SINOVIAL – QUIMIOCITOLOGICO
56	LIQUOR – ROTINA LCR/QUIMIOCITOLOGICO (SEM GRAM)
57	MAGNESIO (SANGUE)
58	PESQUISA DE BAAR
59	PESQUISA DE FUNGOS
60	PLAQUETAS (CONTAGEM)
61	POTASSIO
62	PROTERINA C REATIVA (PCR)
63	PROTERINA NO LIQUOR
64	PROTEINA URINÁRIA (AMOSTRA SIMPLES)
65	PROTERINAS TOTAIS E FRAÇÕES
66	PROTEINURIA (24 HORAS)
67	PTTK- TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL
68	RETICULOSITOS
69	SODIO SERICO
70	SODIO URINÁRIO – 24 HORAS
71	TAP- TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA
72	TEMPO DE SANGRAMENTO
73	TGO/AST
74	TGP/ALT
75	TRANSFERRINA
76	TRIGLICERIDEOS
77	TRIGLICERIDEOS (MORTE ENCEFÁLICA)
78	TROPONINA I QUANTITATIVA
79	UREIA
80	URINA TIPO I EAS- (LISTA)
81	UROCULTUTA
82	VDRL
83	VHS
84	ACIDO FÓLICO
85	ALFA-FETOPROTEINA
86	ANTI-DNA ANTICORPO
87	ANTI-RNP ANTICORPOS
88	ANTI-ANCA (ANTI NEUTROFILOS)
89	ANTI CARDIOLIPINA IGG
90	ANTI CARDIOLIPINA IGM
91	ANTI SM – ANTICORPO
92	ANTI SS-B (LA) – ANTICORPO
93	ANTI- CENTROMERO
94	ANTICOAGULANTE LUPICO
95	ANTICORPO ANTI-JO
96	ANTI-ESCLEROMERMA (SCH 70)
97	ASLO- ANTI-ESTREPTOLISINA (AEO)
98	BETA HCG QUANTITATIVO
99	BETA 2 GLICOPROTEINA I IGG E IGM
100	BETA 2MICROGLOBULINA
101	CA 19-9
102	CA 125
103	CA 15-3
104	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGENICO

105	CITOMEGALOVIRUS IGG
106	CITOMEGALOVIRUS IGM
107	COMPLEMENTO C4
108	CORTISOL BASAL (08:00)
109	C3 – COMPLEMENTO
110	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
112	ELETROFORESE DE PROTEINAS
113	FAN FATOR ANTI NUCLEO
114	FATOR REUMATOIDE (LATEX)
115	FENITOINA
116	DOSAGEM SÉRICA DE FENOBARBITAL
117	FERRITINA
118	FIBRINOGENIO
119	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE
120	FTA- ABS IGM
121	FTA- ABS IGG
122	HEMOGLOBINA GLICADA
123	HEPATITE A – ANTI HVA IGG
124	HEPATITE A- ANTI HVA IGM
125	HEPATITE B- ANTI HBC IGG
126	HEPATITE B- ANTI HBC IGM
127	HEPATITE B ANTI HBE
128	HEPATITE B ANTI HBS
129	HEPATITE B HBEAG
130	HEPATITE B HBSAG
131	HEPATITE C – ANTI HCV
132	HIV (ELISA)
133	HOMOCISTEINA
134	HTLV I E II
135	IMUNOGLOBULINA IAG
136	IMUNOGLOBULINA IGG
137	IMUNOGLOBULINA IGM
138	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA
139	PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF
140	PROLACTINA
141	PROTEINA C FUNCIONAL
142	PROTEINA S
143	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE)
144	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO TOTAL)
145	PTH – PARATORMONIO
146	RUBEOLA IGG
147	RUBEOLA IGM
148	SDHES- SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA
149	SANGUE OCULTO – PESQUISA
150	TESTOSTERONA LIVRE
151	TESTOSTERONA TOTAL
152	TOXOPLASMOSE IGM
153	TOXOPLASMOSE IGG
154	TRAB (ANTICORPO E ANTI- RECEPTOR DE TSH)
155	TRANSFERRINA

156	TSH- HORM TIREOESTIMULANTE
157	T3 LIVRE
158	T3 TOTAL – TRIIODOTIRONINA
159	T4 LIVRE
160	T4 TOTAL – TIROXINA
161	VITAMINA B12
162	VITAMINA D3 – 25 OH, DOSAGEM
163	ACTH SÉRICO
164	CREATININA AMOSTRA ISOLADA
165	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA
166	CERULOPLASMINA
167	AMÔNIA
168	COBRE
169	DOSAGEM DE CRIOGLOBULINA
170	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) NO LÍQUIDO PLEURAL
171	DOSAGEM SÉRICA DE AMÔNIA
172	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA

2.1.2 Pacientes Internos - Meta tempo de entrega de laudos/resultados:

Indicadores de entrega de laudos de EXAMES INTERNOS			
Grupo	Método Diagnóstico	Tempo Estabelecido para Liberação de Resultado/laudo setores críticos e protocolos clínicos	Tempo Estabelecido para Liberação de Resultado/laudo setores não críticos e internação
1	Análises Bioquímicas, Hematológicas/hemostasia e de Urina – DE URGENCIA– Lactato, Gasometria, troponina e Hemograma do Trauma	40 minutos	40 minutos
2	Análises Bioquímicas, Hematológicas/hemostasia e de Urina	01:30:00	06h
3	Análises Sorológicas e imunológicas	01 dia	01 dia
4	Análises Coprológicas		
5	Análises Hormonais	03 dias	03 dias
6	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica		
7	Análises Microbiológicas- Pesquisa de BAAR (investigação de Tuberculose)	04 horas	12 horas
8	Análises Microbiológicas-Urocultura	03 dias	03 dias
9	Análises Microbiológicas Outros	05 dias	05 dias
10	Análises de Líquidos Biológicos	04 horas	12 horas

2.1.3 Pacientes externos: Meta tempo de entrega de laudos/resultados:

Indicadores de entrega de laudos de exames Externos		
Grupo	Método Diagnóstico	Tempo Estabelecido para Liberação de Resultado/laudo
1	Análises Bioquímicas, Hematológicas/hemostasia , de Urina,	05 dias
2	Análises Sorológicas e imunológicas	07 dias
3	Análises Coprológicas	05 dias
4	Análises Hormonais	
5	Análises Microbiológicas	05 dias
6	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	05 dias
7	Análises de Líquidos Biológicos	05 dias

2.1.4 Fornecimento de resultados/laudos:

a) A CONTRATADA deverá apresentar ferramenta própria preferencialmente eletrônica e integrada com os sistemas de prontuário do paciente para análise do tempo resposta entre solicitação médica no prontuário eletrônico e realização da coleta. Caso não seja disponibilizado, será utilizado como parâmetro os dados fornecidos pelo sistema de prontuário eletrônico MV PEP disponível na instituição analisando o momento da solicitação médica em prontuário e o momento do lançamento do horário de coleta pela CONTRATADA.

2.1.5 Quantidade de exames realizados em paciente internados:

A quantidade de exames laboratoriais a ser contratada, segue conforme a série histórica realizada nos últimos 7 meses.

TOTAL DE EXAMES INTERNO MENSAL			
Grupo	Método Diagnóstico	Total	Média/mês
1	Análises Bioquímicas, Hematológicas/ hemostasia e de Urina	289.702	41.426
2	Análises Sorológicas e imunológicas	38.070	5.439
3	Análises Coprológicas	48	7
4	Análises Hormonais	1.145	164
5	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	9	1
6	Análises Microbiológicas	25.442	3.635
7	Análises de Líquidos Biológicos	607	87
TOTAL		355.023	50.759

2.1.6 Teto de Exames laboratoriais mensal a ser contratado:

TIPO ENTRADA DOS EXAMES	QUANTIDADE
Meta/Teto de exames internos	51.000
Meta/Teto de exames externos	1.200

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Menor Preço global (Menor valor total considerando todos os serviços/exames)
- b) A empresa deverá enviar proposta informando todo acervo de equipamentos que serão utilizados para atender a especificação da contratação.

4.1 teto orçamentário:

TICKET MÉDIO POR EXAME		
Grupo	Método Diagnóstico	Teto Orçamentário da Proposta Para os Exames
1	Análises Bioquímicas, Hematológicas/ hemostasia e de Urina – DE URGENCIA – Lactato, Gasometria, troponina e Hemograma do Trauma	R\$ 6,76
2	Análises Bioquímicas, Hematológicas/ hemostasia e de Urina	
3	Análises Sorológicas e imunológicas	
4	Análises Coprológicas	
5	Análises Hormonais	
6	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	
7	Análises Microbiológicas- Pesquisa de BAAR (investigação de Tuberculose)	
8	Análises Microbiológicas-Urocultura	
9	Análises Microbiológicas Outros	
10	Análises de Líquidos Biológicos	
Após o teto estabelecido na tabela 04, será repassado 40% do valor unitário. Reiterando que a meta de exames externos será avaliada trimestralmente.		

5. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Empresas que tenham sido condenadas em Processo Administrativo pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE ou em processo judicial transitado em julgado decorrente de violação da legislação anticorrupção.
- II. Envio da proposta fora do prazo estabelecido no item 1, II ou em desacordo com o objeto da contratação.
- III. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 7.
- IV. Constar restrições nos seguintes sistemas: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- V. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- I. Possuir certificação ISO 17025;
- II. Possuir certificação ONA;
- III. Possuir certificação PNCQ;

7. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

7.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

7.2. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- II. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
- IV. Atestado de capacidade técnica, com no mínimo 01 (um) ano de atuação na área de prestação dos serviços a ser contratado, conforme anexo I;
- V. Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe Profissional;
- VI. Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos: Diploma de conclusão de curso; Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo conselho profissional; Currículo; Cópia da Carteira profissional; Comprovante de residência; Quitação da anuidade do conselho de classe; Certificado de especialidade. Para Farmacêuticos e Bioquímicos certificado de especialidade em ANÁLISE DE EXAMES DE LABORATÓRIO ou ANÁLISES CLÍNICAS; Certificado de registro de qualificação de especialista – no Conselho de Classe Profissional (quando houver);
- VII. Comprovação de certificações específicas da área de laboratório (DICQ e/ou PALC);
- VIII. Registro da empresa no Conselho de Classe Profissional.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme anexo II;
- IV. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;
- V. Documentos do Manual de Terceiro, assinalados no anexo IV.

7.4 Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência, sob pena de eliminação.

7.5 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

7.6 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

7.7 Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida pela Comissão, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Declarado o resultado no site <http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá manifestar a intenção de recorrer do resultado, no limite máximo de 3 (três) dias úteis da data de publicação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões.

8.2 A falta de manifestação dos participantes quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

8.3 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail contratos@hejsn.aebes.org.br e dirigidos a Comissão de análise de Termo de Referência. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá a Comissão receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

8.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a comissão competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

9.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória - ES.

9.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO I)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios (celetistas ou terceirizados).

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO III)

ATESTADO DE INEXISTENCIA DE CONDENAÇÃO NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Declaramos, para os devidos fins, que não recai sobre a empresa (**qualificar a empresa**), condenações do conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

Anexo IV	Data da Elaboração: 04/11/2010	Revisão: 005 07/01/2018
Documentos solicitados no Termo de Referência.		
Setor Pessoal		
<input checked="" type="checkbox"/> Ficha de Registro do Ministério do Trabalho e Emprego dos empregados que prestam serviço na AEBES; <input checked="" type="checkbox"/> GFIP – Guia de recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – dos funcionários que prestam serviço na AEBES – para identificarmos o código de recolhimento (Mensal) <input checked="" type="checkbox"/> RE – Relação de Empregados; RET (Relação de Tomadores); Comprovante declaratório das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades do Fundo de FPAS da empresa Contratada (Mensal) <input checked="" type="checkbox"/> GPS – Guia Previdência Social Atual – para comprovação de pagamento dos impostos exigidos por lei (Mensal) <input checked="" type="checkbox"/> Crachá de identificação com nome da instituição, nome do empregado, foto e cargo. <input type="checkbox"/> Outros: _____		
Medicina do Trabalho		
<input checked="" type="checkbox"/> PCMSO – Programa de Controle de Médico e Saúde Ocupacional – NR 07, válido conforme período contratual (Anual); <input checked="" type="checkbox"/> ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional e Periódico. <input checked="" type="checkbox"/> Cópia do Cartão de Vacina contendo as vacinas Tétano e Difteria (DT) e Hepatite B e demais vacinas de campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde; (Triplíce Viral, Influenza e Febre Amarela); <input type="checkbox"/> Outros: _____		
Segurança do Trabalho		
<input checked="" type="checkbox"/> PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09, válido conforme período contratual (Anual); <input checked="" type="checkbox"/> PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR18), válido conforme período contratual (Anual). Exigido somente para as empresas de construção civil; <input checked="" type="checkbox"/> Ficha de Controle de EPI (Equipamento Proteção Individual – NR 06) contendo o CA (Certificado de Aprovação) <input type="checkbox"/> Outros: _____		
Treinamento e Desenvolvimento		
Contendo: <input checked="" type="checkbox"/> NR 32 <input checked="" type="checkbox"/> NR 06 <input type="checkbox"/> CIPA <input type="checkbox"/> NR 10 <input type="checkbox"/> NR 33 <input type="checkbox"/> NR 35 <input checked="" type="checkbox"/> Biossegurança <input type="checkbox"/> ACLS <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____		

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO V)

CT:xx/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com realização de coletas e análises bioquímicas, análises hematológicas e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises microbiológicas, análises de líquidos biológicos, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e devidamente registrada nos órgãos competentes no Estado do Espírito Santo a ser executado nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN), sob a gestão da CONTRATANTE.

1.2 Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 A CONTRATADA deverá apresentar ferramenta própria preferencialmente eletrônica e integrada com os sistemas de prontuário do paciente para análise do tempo resposta entre solicitação médica no prontuário eletrônico e realização da coleta. Caso não seja disponibilizado, será utilizado como parâmetro os dados fornecidos pelo sistema de prontuário eletrônico MV PEP disponível na instituição analisando o momento da solicitação médica em prontuário e o momento do lançamento do horário de coleta pela CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os laudos/resultados, conforme prazos definidos nas tabelas abaixo:

Documento de referência:

2.2.1 Pacientes Internos - Meta tempo de entrega de laudos/resultados:

Indicadores de entrega de laudos de EXAMES INTERNOS			
Grupo	Método Diagnóstico	Tempo Estabelecido para Liberação de Resultado/laudo setores críticos e protocolos clínicos	Tempo Estabelecido para Liberação de Resultado/laudo setores não críticos e internação
1	Análises Bioquímicas, Hematológicas/hemostasia e de Urina – DE URGENCIA – Lactato, Gasometria, troponina e Hemograma do Trauma	40 minutos	40 minutos
2	Análises Bioquímicas, Hematológicas/hemostasia e de Urina	01:30:00	06h
3	Análises Sorológicas e imunológicas	01 dia	01 dia
4	Análises Coprológicas		
5	Análises Hormonais	03 dias	03 dias
6	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica		
7	Análises Microbiológicas- Pesquisa de BAAR (investigação de Tuberculose)	04 horas	12 horas
8	Análises Microbiológicas-Urocultura	03 dias	03 dias
9	Análises Microbiológicas Outros	05 dias	05 dias
10	Análises de Líquidos Biológicos	04 horas	12 horas

2.2.2 Pacientes externos: Meta tempo de entrega de laudos/resultados:

Indicadores de entrega de laudos de exames Externos		
Grupo	Método Diagnóstico	Tempo Estabelecido para Liberação de Resultado/laudo
1	Análises Bioquímicas, Hematológicas/hemostasia , de Urina,	05 dias
2	Análises Sorológicas e imunológicas	07 dias
3	Análises Coprológicas	05 dias
4	Análises Hormonais	
5	Análises Microbiológicas	05 dias
6	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	05 dias
7	Análises de Líquidos Biológicos	05 dias

2.3 Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos exames acima referidos além de mão de obra qualificada para o pré-atendimento, podendo alguns destes serem analisados em unidade satélite extra-hospitalar.

2.4 Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os equipamentos necessários para a confecção de laudos (computadores, impressoras e software para interfaceamento de dados com o sistema MV) além de responsabilizar-se pelos custos de integração, manutenção e assistência técnica necessária nas áreas de informática para o bom funcionamento.

2.5 Em caso de realização de análises externas a guarda e transporte das amostras serão de responsabilidade de CONTRATADA devendo obedecer integralmente a legislação específica vigente – RDC 20 e suas atualizações.

2.6 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA profissional especialista em análise microbiológica para atuação dentro da instituição e que integre com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

2.7 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA profissional presencial todos os dias da semana em horário comercial e de sobreaviso, que seja responsável pela gestão do laboratório e dos exames contratados, sendo referência para a CONTRATANTE nos assuntos pertinentes à operacionalização de processos internos, para contribuir nas análises críticas dos indicadores da qualidade. Bem como, A CONTRATADA deverá indicar um profissional de nível superior habilitado, para apresentar o nome como responsável técnico pelo serviço junto Conselho de Classe Profissional;

2.8 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- 2.8 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:
 - NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
 - NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
 - NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
 - NR-35: Trabalho em Altura;
- Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente: Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

2.9 A CONTRATADA deverá realizar controle efetivo da rota de coleta de amostras nas unidades assistenciais, com descrição de horários do recolhimento por setor, garantindo assim a chegada rápida e eficiente dos materiais biológicos na área técnica para as devidas análises. Este dado poderá ser solicitado por qualquer gestor da CONTRATANTE, para as devidas averiguações e monitoramento da assistência.

2.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar gasômetro nos setores de urgência e emergência, UTIN e UTI, 24 horas por dia todos os dias da semana, devendo ser operados e monitorados por funcionários da CONTRATADA.

2.11 A CONTRATADA deverá priorizar a coleta de exames da maior para a menor gravidade, de acordo com o Protocolo de Manchester, no setor de urgência e emergência.

2.12 A CONTRATADA será responsável por conduzir as amostras de material biológico de patologias de notificação compulsória para análise do LACEN, conforme rotina institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, insumos, mão de obra e demais ferramentas indispensáveis a execução do serviço objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos.

3.2 Todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados para as análises laboratoriais deverão estar vigentes, devendo ser comprovadas à CONTRATANTE, através de laudos técnicos, em conformidade com o manual do equipamento, vistoriado tais laudos pela engenharia clínica da CONTRATANTE.

3.3 A empresa deve possuir um cronograma anual das manutenções nos equipamentos, apresentando, mensalmente, até o 5º dia útil do mês, relatório para a gestão do contrato, para acompanhamento das manutenções.

3.4 Ter disponível, para averiguação imediata, quando solicitado, os certificados de calibração dos equipamentos.

3.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o custeio das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos disponibilizados para análises laboratoriais bem como das calibrações para atestar seu perfeito funcionamento.

3.6 Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de dispor de um ambiente com climatização superior à disponibilizada pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pelas adequações que julgar pertinentes, devidamente comunicada a CONTRATANTE.

3.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade dos testes remotos realizados na instituição (hemoglucoest, testes de coagulação TCA) e demais realizados à beira leito.

3.8 Faz-se necessária a apresentação de plano de contingência para eventuais indisponibilidades dos equipamentos, de modo a garantir de forma ininterrupta a continuidade do serviço.

3.9 A CONTRATADA assume a responsabilidade pela guarda e controle de patrimônio dos itens que vier a fornecer para execução do serviço, disponibilizando sempre para a CONTRATANTE o relatório dos inventários realizados para controle.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento das obrigações, de forma assegurar a execução do contrato.

4.2 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

4.3 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

4.4 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA deverá indicar um profissional médico habilitado para interface com a CONTRATANTE para assuntos operacionais, bem como apresentar o nome do responsável técnico pelo serviço junto ao CRM/ES.

4.7 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte de todos os profissionais disponibilizados na execução do presente contrato a NR 32 e demais Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato.

4.8 É de responsabilidade da CONTRATADA e de seus membros, organizar a agenda de trabalho dos profissionais que executarão os serviços objetos deste contrato, ajustando-se às condições que seguem:

- a) Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato. Estas escalas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado. A CONTRATADA deverá informar por escrito ao gestor do contrato sempre que houver qualquer modificação nelas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Qualquer inserção de novo funcionário a CONTRATADA deverá ser comunicada a com 30 dias de antecedência, para análise e aprovação da documentação do mesmo pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

4.9 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às necessidades descritas neste contrato e em seus anexos, e/ou que não atenda aos princípios da ética e/ou que não atendam as normas vigentes da instituição, afastando-o de forma imediata.

4.10 Adquirir e custear crachás de identificação e jalecos respeitando as especificações definidas em conjunto com a CONTRATANTE, garantindo o seu uso pelos médicos associados da CONTRATADA e ficando desde já, proibida a circulação com jalecos de outras instituições de saúde nas dependências do hospital.

4.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente por meio de seus profissionais pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, que serão atendidos pelo hospital, sendo que tal prática motivará a exclusão imediata do profissional e sua denúncia às autoridades competentes.

4.13 Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto deste contrato.

4.14 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação ISO (Organização Internacional para Padronização) e ONA (Organização Nacional de Acreditação).

4.15 Manter e zelar pelas instalações e pelos equipamentos da CONTRATANTE, existentes nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, responsabilizando-se pela sua correta utilização, informando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de problemas operacionais.

4.16 Garantir a correta checagem das prescrições médicas dos exames solicitados referente os pacientes atendidos em qualquer dos ambientes hospitalares.

4.17 Utilizar o Sistema MV para realizar registros relacionados a prestação do objeto do contrato

4.18 Requerer a substituição da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

4.19 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

4.20 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste contrato.

4.21 Cumprir integralmente o Manual de Terceiros da CONTRATANTE.

4.22 A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

4.23 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

4.24 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, sendo sua responsabilidade o custeio do mesmo.

4.25 Manter a documentação de qualificação do profissional médico responsável técnico para prestação de serviço objeto do contrato sempre atualizados junto a direção técnica da CONTRATANTE, através dos seguintes documentos: ficha de cadastro, cópia da carteira do CRM/ES, comprovante de pagamento da anuidade do CRM/ES, currículo, foto 3x4, cópia do diploma médico, comprovante de especialidade na área de atuação objeto do contrato e comprovante de residência.

4.26 Nenhum prestador médico ou funcionário poderá atuar nas dependências da CONTRATANTE sem os documentos de qualificação padronizados pela instituição.

4.27 Em caso de descumprimento das previsões firmados neste contrato, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

4.28 No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R\$ 100,00 pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

5.2 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referir aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

5.3 Disponibilizar as instalações físicas para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

5.4 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE incluindo o acesso ao Sistema de Informação MV ou outro eventual sistema a ser implantado.

5.5 Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional médico que desenvolva atividades no âmbito do Hospital.

5.6 Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

5.7 Responsabilizar-se em concorrência com a CONTRATADA pela fiscalização do presente contrato.

5.8 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS DA QUALIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados.

Compromisso	Meta	Meio de Verificação	Pontos
Percentual de Conformidade em Ensaios de proficiência (controle externo)	> 90%	Relatório do Controle Externo e KPI	10
Percentual de Laudos entregues no prazo por meio de solicitações de Urgência e Protocolos Clínicos dentro do prazo de pacientes internos (conforme média do relatório de exames internos)	> 98%	Relatório MV	20
Percentual de Laudos entregues no prazo de pacientes internos (conforme relatório considerando a média de tempo de entrega dos setores não críticos)	> 95%	Relatório MV	15

Percentual de Laudos entregues no prazo dos exames Externos (conforme relatório considerando a média de tempo de entrega dos laudos)	>95%	Relatório MV	10
Apresentar Escalas de funcionários até o dia 20 do período anterior.	100%	Comprovante de recebimento na escala	5
Participar de todas as reuniões convocadas pela Direção Hospitalar (reuniões técnicas e de corpo clínico)	100%	Lista de presença	5
Cumprimento do prazo de resposta as RNC da Qualidade em até 5 dias úteis	100%	Relatório do Setor de Qualidade	5
Cumprimento do prazo de resposta às demandas da ouvidoria em até 96 horas úteis	100%	Relatório do Setor de Ouvidoria	10
Metas Quantitativas de exames Externos serão avaliadas trimestralmente	100%	Relatório setor de Custos	20

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme especificações abaixo:

TICKET MÉDIO POR EXAME		
Grupo	Método Diagnóstico	Valor
1	Análises Bioquímicas, Hematológicas/ hemostasia e de Urina – DE URGENCIA – Lactato, Gasometria, troponina e Hemograma do Trauma	
2	Análises Bioquímicas, Hematológicas/ hemostasia e de Urina	
3	Análises Sorológicas e imunológicas	
4	Análises Coprológicas	
5	Análises Hormonais	
6	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	
7	Análises Microbiológicas- Pesquisa de BAAR (investigação de Tuberculose)	
8	Análises Microbiológicas-Urocultura	
9	Análises Microbiológicas Outros	
10	Análises de Líquidos Biológicos	

4.1.1. Para os exames **externos** o valor a ser pago mensalmente será apurado pela soma da produção dos exames da tabela anexo I, realizados no mês, devendo ser atingido a meta de 100% que será avaliada trimestralmente, respeitando o seguinte critério:

a) Exames para pacientes externos com base no volume de produção, limitado às metas contratuais mensais;

4.1.2 Para os exames de pacientes **internos** o valor a ser pago mensalmente será com base no volume de produção:

a) Até o limite estipulado na demanda mensal contratada, será remunerado conforme o valor unitário apresentado na tabela do item 7.1 caput. Os exames do anexo I, serão realizados conforme prescrição médica.

b) Para os exames internos que porventura excederem o quantitativo contratado na demanda mensal, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o correspondente a 40% do valor unitário dos exames.

7.2 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

7.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após o envio da Nota Fiscal de serviços.

7.4 O pagamento devido pelos serviços prestados será realizado por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos e efetiva quitação.

7.5 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

7.6 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes e eventuais concessões condicionado e limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

7.7 Serão descontados os valores referentes os custos com telefonia, processamento de roupas, alimentação dos profissionais contratados para prestação do serviço e material de mat/med, sendo estes custos definidos de acordo com os relatórios apresentados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será por 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.

8.2 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de "Distrato" ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa à parte que solicitar a rescisão

9.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

9.3 Imediatamente, pela rescisão do contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza.

9.4 Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

11.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

11.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

11.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

11.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Serra/ES, (data)

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal

Sócio

TESTEMUNHAS:	1 ^a	2 ^a	3 ^a
Nome Legível:	1 ^a	2 ^a	3 ^a
CPF/MF n°:	1 ^a	2 ^a	3 ^a

ANEXO I

1.1 Relação de exames objeto do contrato:

1	ACIDO ÚRICO SANGUE
2	ALBUMINA
3	AMILASE SÉRICA
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
5	BETA-HCG TESTE RAPIDO
6	BILIRRUBINAS TOTAL DE FRAÇÕES
7	CÁLCIO IÔNICO (SANGUE)
8	CALCIO TOTAL
9	CALCIO URINÁRIO 24 HORAS
10	CKMB
11	CKMB MASSA
12	CLEARENCE DE CREATININA
13	COLORO (SANGUE)
14	COLESTEROL HDL
15	COLESTEROL LDL
16	COLESTEROL TOTAL
17	COLESTEROL VLDL
18	COOMBS DIRETO
19	COOMBS INDIRETO
20	COPROCULTURA
21	CPK- CREATINO FOSFOQUINASE
22	CREATININA (SANGUE)
23	CREATININA (URINA 24HS)
24	CULTURA PARA FUNGOS
25	CULTURA SWAB OROFARINGE- CULTURA DE VIGILÂNCIA
26	CULTURAS EM GERAL
27	DESIDROGENASE LACTICA (DHL)
28	ERITROGRAMA
29	FERRO SÉRICO
30	FOSFATASE ALCALINA
31	FOSFORO
32	GAMA GT
33	GASOMETRIA ARTERIAL
34	GASOMETRIA ARTERIAL COMPLETA – K, NA, CAI, LAC, HB, HT
35	GASOMETRIA COMPLETA VENOSA
36	GASOMETRIA VENOSA CENTRAL
37	GLICOSE
38	GRUPO SANGUINEO ABO
39	GLICOSE POS PRANDIAL
40	HEMATÓCRITO
41	HEMOCULTURA 1º AMOSTRA
42	HEMOCULTURA 2º AMOSTRA
43	HEMOCULTURA 3º AMOSTRA
44	HEMOGLOBINA

45	HEMOGRAMA COMPLETO
46	HEPATITE B – TESTE RAPIDO (HBSAG-TR)
47	HEPATITE C – TESTE RAPIDO (HCV-TR)
48	HIV- TESTE RAPIDO
49	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA
50	LACTATO (ÁCIDO LACTICO)
51	LIPASE
52	LÍQUIDO ASCÍTICO – QUIMICITOLÓGICO
53	LÍQUIDO CAVITÁRIO – QUIMICITOLÓGICO
54	LÍQUIDO PLEURAL – QUIMICITOLÓGICO
55	LÍQUIDO SINOVIAL – QUIMICITOLÓGICO
56	LIQUOR – ROTINA LCR/QUIMICITOLÓGICO (SEM GRAM)
57	MAGNÉSIO (SANGUE)
58	PESQUISA DE BAAR
59	PESQUISA DE FUNGOS
60	PLAQUETAS (CONTAGEM)
61	POTÁSSIO
62	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)
63	PROTEÍNA NO LIQUOR
64	PROTEÍNA URINÁRIA (AMOSTRA SIMPLES)
65	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
66	PROTEINÚRIA (24 HORAS)
67	PTTK- TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL
68	RETICULÓSITOS
69	SÓDIO SÉRICO
70	SÓDIO URINÁRIO – 24 HORAS
71	TAP- TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA
72	TEMPO DE SANGRAMENTO
73	TGO/AST
74	TGP/ALT
75	TRANSFERRINA
76	TRIGLICÉRIDEOS
77	TRIGLICÉRIDEOS (MORTE ENCEFÁLICA)
78	TROPONINA I QUANTITATIVA
79	UREIA
80	URINA TIPO I EAS- (LISTA)
81	UROCULTURA
82	VDRL
83	VHS
84	ÁCIDO FÓLICO
85	ALFA-FETOPROTEÍNA
86	ANTI-DNA ANTICORPO
87	ANTI-RNP ANTICORPOS
88	ANTI-ANCA (ANTI NEUTRÓFILOS)
89	ANTI CARDIOLIPINA IGG
90	ANTI CARDIOLIPINA IGM
91	ANTI SM – ANTICORPO
92	ANTI SS-B (LA) – ANTICORPO
93	ANTI- CENTRÓMERO
94	ANTICOAGULANTE LÚPICO
95	ANTICORPO ANTI-JO

96	ANTI-ESCLEROMERMA (SCH 70)
97	ASLO- ANTI-ESTREPTOLISINA (AEO)
98	BETA HCG QUANTITATIVO
99	BETA 2 GLICOPROTEINA I IGG E IGM
100	BETA 2MICROGLOBULINA
101	CA 19-9
102	CA 125
103	CA 15-3
104	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGENICO
105	CITOMEGALOVIRUS IGG
106	CITOMEGALOVIRUS IGM
107	COMPLEMENTO C4
108	CORTISOL BASAL (08:00)
109	C3 – COMPLEMENTO
110	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
112	ELETROFORESE DE PROTEINAS
113	FAN FATOR ANTI NUCLEO
114	FATOR REUMATOIDE (LATEX)
115	FENITOINA
116	DOSAGEM SÉRICA DE FENOBARBITAL
117	FERRITINA
118	FIBRINOGENIO
119	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE
120	FTA- ABS IGM
121	FTA- ABS IGG
122	HEMOGLOBINA GLICADA
123	HEPATITE A – ANTI HVA IGG
124	HEPATITE A- ANTI HVA IGM
125	HEPATITE B- ANTI HBC IGG
126	HEPATITE B- ANTI HBC IGM
127	HEPATITE B ANTI HBE
128	HEPATITE B ANTI HBS
129	HEPATITE B HBEAG
130	HEPATITE B HBSAG
131	HEPATITE C – ANTI HCV
132	HIV (ELISA)
133	HOMOCISTEINA
134	HTLV I E II
135	IMUNOGLOBULINA IAG
136	IMUNOGLOBULINA IGG
137	IMUNOGLOBULINA IGM
138	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA
139	PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF
140	PROLACTINA
141	PROTEINA C FUNCIONAL
142	PROTEINA S
143	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE)
144	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO TOTAL)
145	PTH – PARATORMONIO
146	RUBEOLA IGG

147	RUBEOLA IGM
148	SDHES- SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA
149	SANGUE OCULTO – PESQUISA
150	TESTOSTERONA LIVRE
151	TESTOSTERONA TOTAL
152	TOXOPLASMOSE IGM
153	TOXOPLASMOSE IGG
154	TRAB (ANTICORPO E ANTI- RECEPTOR DE TSH)
155	TRANSFERRINA
156	TSH- HORM TIREOESTIMULANTE
157	T3 LIVRE
158	T3 TOTAL – TRIIODOTIRONINA
159	T4 LIVRE
160	T4 TOTAL – TIROXINA
161	VITAMINA B12
162	VITAMINA D3 – 25 OH, DOSAGEM
163	ACTH SÉRICO
164	CREATININA AMOSTRA ISOLADA
165	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA
166	CERULOPLASMINA
167	AMÔNIA
168	COBRE
169	DOSAGEM DE CRIOGLOBULINA
170	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) NO LÍQUIDO PLEURAL
171	DOSAGEM SÉRICA DE AMÔNIA
172	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA